



BAHIA HOLDING S.A. – EM RECUPERAÇÃO

CNPJ/ME Nº 22.863.676/0001-4

NIRE 35.300.479.637



197



Ata da Assembleia Geral Ordinária
Realizada em 02 de setembro de 2021

1. **Data, Hora e Local:** Aos 02 dias do mês de setembro de 2021, às 12h00min, na sede social da Bahia Holding S.A. – Em Recuperação Judicial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, 14º andar, Parte 7, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 4707-000 (“Companhia”).
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Presentes, ainda, diretores da Companhia, em observância ao artigo 134, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
3. **Mesa:** **Presidente:** Marcelo José Milliet; **Secretário:** Gustavo Henrique Simões dos Santos.
4. **Publicações:** Demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020 publicadas nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, fl. 09, e “O Estado de São Paulo”, fl. B15, ambos em 28.07.2021.
5. **Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores e apreciar, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras e notas explicativas, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31.12.2020; (iii) deliberar sobre a remuneração dos administradores para o exercício de 2021; e (iv) eleger os membros da Diretoria, para mandato de 2 (dois) anos.
6. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:
 - 6.1. As acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020.
 - 6.2. Tendo em vista a apuração de prejuízos no exercício social encerrado em 31.12.2020, destinados à conta de prejuízos acumulados, ficou prejudicada a deliberação a respeito da destinação dos resultados da Companhia no referido exercício social.
 - 6.3. As acionistas aprovaram, por unanimidade, que não haverá remuneração para os administradores no exercício social de 2021, tendo em vista a renúncia dos diretores à sua remuneração na Companhia.
 - 6.4. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para o mandato de 2 (dois) anos, a encerrar-se na data da realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social

encerrado em 31.12.2022, observado que, nos termos do artigo 150, da Lei das Sociedades por Ações, o prazo de gestão dos Diretores estende-se até a posse de seus substitutos:

- (i) **Marcelo José Milliet**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.883.424-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 038.613.428-63, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para o cargo de Diretor; e
- (ii) **Gustavo Henrique Simões dos Santos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.935.861-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 281.424.408-65, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para o cargo de Diretor.

6.4.1. Os membros da Diretoria ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura nos termos de posse, contendo a declaração de desimpedimento, que serão lavrados em livro próprio da Companhia, conforme cópias anexas à presente ata.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marcelo José Milliet – Presidente; e Gustavo Henrique Simões dos Santos – Secretário. **Acionistas Presentes:** Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (p. Marcelo José Milliet); e Renovapar S.A. – Em Recuperação Judicial (p. Marcelo José Milliet). **Diretores:** Marcelo José Milliet e Gustavo Henrique Simões dos Santos.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

DocuSigned by:
Marcelo José Milliet
Signed By: MARCELO JOSE MILLET/03861342863
CPF: 03861342863
Signing Time: 22/09/2021 | 21:23:07 BRT
ICP-Brasil
E095339022CA8476882577E51CEDB887

Marcelo José Milliet
Presidente

DocuSigned by:
Gustavo Henrique Simões dos Santos
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE SIMOES DOS SANTOS
CPF: 28142440865
Data/Hora da Assinatura: 22/09/2021 | 15:37:06 BRT
ICP-Brasil
E095339022CA8476882577E51CEDB887

Gustavo Henrique Simões dos Santos
Secretário



TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da Bahia Holding S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), foi investido no cargo de Diretor da Companhia o Sr. **Marcelo José Milliet**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.883.424-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 038.613.428-63, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para o mandato a encerrar-se na data da realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2022, observado que, nos termos do artigo 150, da Lei das Sociedades por Ações, o prazo de gestão dos Diretores estende-se até a posse de seus substitutos.

O Sr. **Marcelo José Milliet**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades anônimas, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse nesta data, no cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito na assembleia geral ordinária realizada nesta data.

O diretor ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

O diretor ora eleito renuncia ao recebimento de remuneração por sua atuação na administração da Companhia, considerando que sua remuneração é paga integralmente pela Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade controladora do grupo da Companhia, e/ou por outras sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia.

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

DocuSigned by:
Marcelo José Milliet
Signed by: MARCELO JOSE MILLIET/03861342863
CPF: 03861342863
Signing Time: 22/09/2021 | 21:23:15 BRT

Marcelo José Milliet

TERMO DE POSSE


Nesta data, na sede da Bahia Holding S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), foi investido no cargo de Diretor da Companhia o Sr. **Gustavo Henrique Simões dos Santos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.935.861-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 281.424.408-65, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para o mandato a encerrar-se na data da realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2022, observado que, nos termos do artigo 150, da Lei das Sociedades por Ações, o prazo de gestão dos Diretores estende-se até a posse de seus substitutos.

O Sr. **Gustavo Henrique Simões dos Santos**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades anônimas, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse nesta data, no cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito na assembleia geral ordinária realizada nesta data.

O diretor ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

O diretor ora eleito renuncia ao recebimento de remuneração por sua atuação na administração da Companhia, considerando que sua remuneração é paga integralmente pela Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade controladora do grupo da Companhia, e/ou por outras sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia.

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

DocuSigned By:
Gustavo Henrique Simões dos Santos
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE SIMOES DOS SANTOS
CPF: 28142440865
Data Hora da Assinatura: 22/09/2021 | 16:37:11 BRT

E2B339DC2C8476A03377E51CE0887

Gustavo Henrique Simões dos Santos

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EEAEC92F1CC74136B6D41B8B912EF0AB
 Assunto: DocuSign: Bahia Holding - AGO Aprov Contas 2020 2021.07.31.DOCX
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 4
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Giovanna Canal Moreira de Souza
 Av. Roque Petroni Junior 850
 SP, SP 04707-000
 gcsouza@renovaenergia.com.br
 Endereço IP: 187.2.168.131

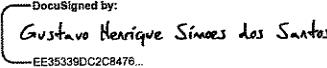
Rastreamento de registros

Status: Original
 22/09/2021 12:09:08
 Portador: Giovanna Canal Moreira de Souza
 gcsouza@renovaenergia.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gustavo Henrique Simoes dos Santos
 gsantos@renovaenergia.com.br
 Diretor Vice Presidente Jurídico e Regulatório
 Renova Energia S/A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:

 EE35339DC2C8476...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.119.228.6

Registro de hora e data

Enviado: 22/09/2021 12:12:38
 Visualizado: 22/09/2021 15:36:39
 Assinado: 22/09/2021 15:37:15

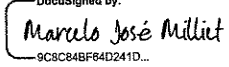
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC OAB G3
 CPF do signatário: 28142440865

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcelo José Milliet
 mmilliet@renovaenergia.com.br
 Diretor Presidente
 Renova Energia S/A.

DocuSigned by:

 9C8C84BF64D241D...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.96.222.69

Enviado: 22/09/2021 15:37:16
 Visualizado: 22/09/2021 16:13:17
 Assinado: 22/09/2021 21:23:19

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 03861342863

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data



Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/09/2021 12:12:38
Entrega certificada	Segurança verificada	22/09/2021 16:13:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/09/2021 21:23:19
Concluído	Segurança verificada	22/09/2021 21:23:19

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

continuação Diretoria, pedir esclarecimentos ou solicitar quaisquer documentos relativos à Companhia, sendo certo que todas as informações ou documentos fornecidos aos Conselheiros indicados pelo Acionista Privado deverão ser imediatamente fornecidos em igual posição ao(s) Conselheiro(s) indicado(s) pela Infraero e pelos empregados, com antecedência de quinze dias das deliberações. **Parágrafo Único** - Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; (ii) acordos de acionistas e/ou de voto firmados entre os acionistas da Companhia; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 20** - O(s) membro(s) do Conselho de Administração indicado(s) pela Infraero deverá(ão) abster-se de votar com relação à aprovação da qualquer aditamento, modificação, renúncia ou execução do Contrato de Concessão. **Artigo 21** - Os membros do Conselho de Administração deverão aprovar um Código de Ética e Comportamento com o objetivo de estabelecer as regras de conduta, integridade, comportamento, impedimentos e responsabilidades aplicáveis ao Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração deverão aprovar também os seguintes documentos: (i) regimento interno para o conselho de administração; (ii) regimento interno da Companhia; e (iii) código de ética da Companhia. **Subseção III - Da Diretoria - Composição:** **Artigo 22** - A Diretoria é composta por, no máximo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, permitida a reeleição e a cumulação de cargos. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão integrar a Diretoria. **Parágrafo 2º** - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, entre profissionais de reputação ilibada e de notória competência técnica e administrativa. **Parágrafo 3º** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo 4º** - Ao final de seus mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores. **Parágrafo 5º** - Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o substituto será eleito nos termos dos procedimentos previstos neste Artigo. Será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto na hipótese de a Diretoria passar a ser composta por apenas um Diretor em decorrência da vacância de qualquer cargo. **Competência:** **Artigo 23** - Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei e as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e neste Estatuto Social, incluindo: (i) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação; (ii) coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia; (iii) deliberar sobre, no âmbito de sua alçada, os assuntos relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Companhia; (iv) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as demonstrações financeiras, na forma da Lei das Sociedades por Ações, instruídas com o parecer dos auditores independentes, para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral; (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia; e (vi) deliberar sobre normas e manuais da Companhia relativos à sua estrutura operacional, incluindo as áreas de auditoria e atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Companhia. **Parágrafo Único** - As funções e competências e poderes atribuídos para cada um dos Diretores pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, compete especificamente ao: a) Diretor Presidente: (i) dirigir as atividades gerais da Companhia; (ii) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores da Companhia; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iv) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e b) Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (ii) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações impostas neste Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; e (iv) tomar as providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Representação:** **Artigo 24** - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, a administração e a gestão dos negócios. **Parágrafo Único** - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores, em conjunto, na forma deste parágrafo: (a) a representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeados nos termos deste Estatuto Social; (b) os procuradores da Companhia serão nomeados por resolução outorgada por 2 (dois) Diretores, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, exceto pelos instrumentos: (i) outorgados a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos; ou (ii) vinculados a contratos de financiamento ou contratos de dívidas. **Artigo 25** - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social. **Fundamentação:** **Artigo 26** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas reuniões serão presididas por um dos Diretores. **Parágrafo 1º** - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer dos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante comunicação aos demais Diretores devidamente acompanhada da documentação e demais materiais necessários à análise da matéria a ser deliberada na reunião. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada ainda, aos Diretores, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito. As reuniões realizadas em observância aos termos deste parágrafo serão consideradas válidas e eficazes para todos os fins. **Parágrafo 2º** - O quórum de instalação da reunião é de 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 3º** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Parágrafo 4º** - As deliberações da Diretoria constarão em atas lavradas em livro próprio. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal:** **Artigo 27** - A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, ao qual compete exercer as atribuições previstas na legislação aplicável em vigor e neste Estatuto Social, podendo ser regulamentadas em Regimento Interno próprio aprovado por seus membros. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º** - Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes. **Parágrafo 3º** - A Infraero terá direito a eleger um membro titular e seu respectivo suplente no Conselho Fiscal. **Parágrafo 4º** - O Conselho Fiscal terá um Presidente, a ser indicado entre os seus membros pelo Acionista Privado, a quem compete: (i) convocar e presidir as reuniões, submetendo aos conselheiros a pauta dos assuntos; (ii) orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões; (iii) apurar as votações e proclamar os resultados; e (iv) encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho Fiscal. **Artigo 28** - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por ano, para apreciação do relatório da administração e das demonstrações financeiras, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal deverão disponibilizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia Geral Ordinária, manifestação sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras. **Capítulo VI - Do Exercício Social, dos Lucros e Dividendos:** **Artigo 29** - O exercício social terá início em 19 de

janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância aos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, acompanhadas de suas notas explicativas: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstração do resultado do exercício; (iv) demonstração dos fluxos de caixa. **Parágrafo 2º** - Juntamente com as demonstrações financeiras a ser apresentadas ao Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei. **Parágrafo 3º** - As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes, registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos entre empresas de auditoria de grande porte e renome nacional e internacional, com reputação ilibada e com experiência em auditorias em empresas que obtenham receitas iguais ou superiores às receitas brutas anuais da Companhia. **Artigo 30** - Do resultado do exercício, efetuada a dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, a Diretoria, mediante audiência do Conselho de Administração, proporá a seguinte destinação à Assembleia Geral: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que o seu montante alcance vinte por cento do capital social; e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, no mínimo, para distribuição aos acionistas a título de dividendos. **Parágrafo 1º** - Para efeito do pagamento de dividendos nos termos do inciso (i) deste artigo, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 2º** - Os prejuízos eventualmente acumulados devem ser, de preferência, deduzidos do capital social, na forma prevista no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido remanescente, nos termos da lei. **Artigo 31** - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, poderá determinar o levantamento do balanço em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesse balanço, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. **Artigo 32** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos dentro de sessenta dias contados da data em que tiverem sido aprovados. **Artigo 33** - A Companhia deverá tornar disponível aos acionistas, de forma constante e conforme solicitado, todas as informações e documentos necessários para que façam considerações fundamentadas relacionadas aos negócios e operações da Companhia, incluindo o que segue: (i) fornecer mensalmente aos acionistas demonstrações financeiras não auditadas da Companhia relativas ao respectivo período e resultados atualizados para o exercício, além de outras informações financeiras que possam ser solicitadas; (ii) não logo disponível e, em qualquer hipótese, até o prazo de cento e vinte dias contados do término do exercício financeiro, fornecer a cada acionista as demonstrações financeiras auditadas pela auditoria independente da Companhia. **Capítulo VII - Da Transferência de Ações:** **Artigo 34** - Salvo estipulado em sentido contrário pelos acionistas e disposto no Contrato de Concessão, os acionistas não poderão vender, transferir, alienar, ceder, onerar ou gravar qualquer parcela de suas ações da Companhia ou qualquer direito inerente a elas, ou permitir que referidas ações venham a estar sujeitas a qualquer ônus ou de outra forma reduzir os riscos inerentes a tais ações por meio de operações de hedging ou outras estratégias de derivativos. **Parágrafo Único** - Qualquer transferência que venha a contrariar o disposto neste artigo, salvo para os terceiros de boa-fé. **Artigo 35** - Sem prejuízo das restrições do Artigo 34, se quaisquer terceiros adquirirem o controle da Companhia ou do Acionista Privado, a Infraero poderá exercer seu direito de venda conjunta ("Tag Along"). **Parágrafo 1º** - A Infraero terá o direito de alienar todas suas ações em conjunto com as ações representativas do controle da Companhia, observados os mesmos prazos, condições e preços. **Parágrafo 2º** - A violação ao disposto neste Artigo ensejará a nulidade da aquisição do controle da Companhia. **Parágrafo 3º** - O acionista alienante deverá comunicar à Infraero a proposta de venda das ações representativas do controle da Companhia ou do Acionista Privado, especificando prazo, condições e preços das ações. **Parágrafo 4º** - A Infraero terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de adesão integral na alienação de suas ações. No caso de adesão, o Acionista Privado somente poderá vender suas ações juntamente com as ações da Infraero, respeitadas os mesmos prazos, condições e preços. **Artigo 36** - O Acionista Privado deverá sempre manter a titularidade do controle da Companhia. **Capítulo VIII - Da Liquidação:** **Artigo 37** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante. **Capítulo IX - Solução de Controvérsias:** **Artigo 38** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal enviarão seus melhores esforços para resolver de boa-fé e de acordo com seus mútuos interesses todo e qualquer conflito decorrente ou relacionado a este Estatuto Social e/ou qualquer documento relacionado. **Parágrafo 1º** - Caso não seja possível chegar a uma solução satisfatória do conflito em trinta dias corridos, as partes submetem a arbitragem final e vinculatória toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social e/ou a qualquer documento relacionado. **Artigo 39** - A arbitragem deverá ser instituída e conduzida pela Câmara de Comércio Internacional ("CCI") e de acordo com as Regras de Arbitragem da CCI em vigor na época da arbitragem, exceto se tais regras tiverem sido modificadas por força deste Estatuto Social ou por acordo mútuo das partes envolvidas na controvérsia. **Artigo 40** - A arbitragem deverá ser decidida por um painel de três árbitros, sendo que cada parte indicará seu árbitro, cabendo aos árbitros assim indicados indicar o terceiro árbitro que presidirá o tribunal arbitral. Caso haja mais de duas partes, os árbitros serão indicados na forma prevista nas Regras de Arbitragem da CCI. Caso os árbitros não cheguem a um acordo com relação à indicação do terceiro árbitro dentro de quinze dias corridos, tal indicação caberá à CCI. **Parágrafo 4º** - A arbitragem em português, ordens, comunicações, documentos, evidências e decisão final serão apresentados em português. **Parágrafo 6º** - Qualquer decisão do tribunal arbitral será considerada vinculativa, final e não sujeita a recurso das partes. **Parágrafo 7º** - Até a emissão da decisão final arbitral, cada parte será responsável pelos seus respectivos custos e despesas incorridos na arbitragem (inclusive despesas e honorários advocatícios razoáveis). Tais custos e despesas deverão ser suportados, ao final, pelas partes na proporção das atribuições determinadas a cada uma pela decisão final arbitral. **Parágrafo 8º** - Antes da instituição do procedimento arbitral, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para a obtenção de medidas cautelares ou liminares, quando a obtenção destas for essencial para assegurar a regular e efetivação de quaisquer direitos previstos neste Estatuto Social e outros documentos relacionados. Para quaisquer medidas judiciais cabíveis, fica alheio o foro de Brasília, DF. **Parágrafo 9º** - A arbitragem em inglês ou qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo 9º** - A necessidade de requerer em juízo medida cautelar ou qualquer outro remédio na forma prevista nos Parágrafo 8º acima não é inconsistente com a eleição de um tribunal arbitral nem deve ser entendida como renúncia à arbitragem. **Parágrafo 10º** - Esta cláusula arbitral está sujeita à Lei Brasileira, bem como o mérito da arbitragem. **Capítulo X - Disposições Finais e Transitorias:** **Artigo 39** - A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas, devidamente firmado pelos acionistas e arquivado na sede social da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 40** - Os órgãos administrativos e deliberativos da Companhia deverão observar as disposições constantes do Edital do Edital de Licitação nº 2/2011 promovido pela ANAC, bem como do respectivo Contrato de Concessão, especialmente em relação às matérias que dependam de prévia autorização da ANAC. **Artigo 41** - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA em vigor em 29 de outubro de 2014, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA. **Artigo 42** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **Artigo 43** - As disposições contidas neste Estatuto Social que são aplicáveis somente a companhias abertas terão eficácia a partir da concessão do registro de companhia aberta pela CVM.

Bahia Holding S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais - R\$)
 CNPJ nº 22.963.676/0001-41

Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.as, as demonstrações financeiras condensadas da Bahia Holding S.A. - Em Recuperação Judicial, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Colocamos-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

	Balanço Patrimonial		Demonstração do Resultado		Demonstração do Fluxo de Caixa	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Ativo/Circulante	73.012	73.721				
Ativos classificados como mantidos para venda	73.012	-				
Não Circulante	-	73.721				
Partes relacionadas	1.519	-				
Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante	73.012	73.721				
Partes relacionadas	4	4				
Patrimônio Líquido	71.490	73.717				
Capital social	73.723	73.723				
Prejuízos acumulados	(2.234)	(6)				
Diretoria						
Marcelo José Millet - Diretor						
Gustavo Henrique Simões dos Santos - Diretor						
Contadores						
Gina Abreu Batista dos Santos - CRC 027321-O-BA						

As Demonstrações Financeiras na sua íntegra e o relatório dos auditores independentes estão disponíveis na sede da Companhia e no website (<http://ri.renovatenetgia.com.br>)

Acesso Soluções de Pagamento S.A.
 CNPJ/ME nº 13.140.088/0001-99 - NIRE 35.300.469.844

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Acesso Soluções de Pagamento S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2021, às 17h30 horas, por meio de videoconferência (conforme link a ser enviado por e-mail a cada um dos acionistas), a fim de deliberar sobre a emissão de novas ações preferenciais classe B, no contexto do mecanismo de ajuste de participação previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A documentação relativa às matérias da ordem do dia está à disposição dos acionistas na sede da Companhia e, tendo em vista a situação de pandemia, a documentação em questão também poderá ser enviada por e-mail, mediante solicitação dos acionistas.

Victoria Belpaese Comércio, Administração e Empreendimentos Ltda.
 CNPJ/ME nº 52.566.353/0001-57 - NIRE 35.209.279.888

Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: No dia 22/07/2021, às 14h00, na sede da Sociedade.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em face da presença de todas as sócias. **Ordem do Dia e Deliberações:** Restou aprovada pelas sócias a redução do capital social de R\$ 535.750,00, para R\$ 96.700,00, com uma redução de R\$ 439.050,00, mediante o cancelamento de 439.050 quotas da série VLDG Holding Ltda. A presente ata é publicada na forma de extração, nos termos da lei. **Assinaturas:** Mesa: Leila Maria Tucci Di Grassi - Presidente e Vito Di Grassi - Secretário. Sócias: Leila Maria Tucci Di Grassi e VLDG Holding Ltda. p. Vito Di Grassi.

Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária - Feira de Santana V - SPE Ltda
 CNPJ Nº 09.443.329/0002-82 NIRE 35.222.122.314

Redução de Capital

Data 30.06.2021. Local São José do Rio Preto-SP. A totalidade dos sócios da Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária - Feira de Santana V - SPE Ltda, com sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 15B, Higienópolis, CEP 15.085-465, Deliberam, reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II, do Código Civil, de R\$19.554.216,59 para R\$18.913.466,44, representando uma redução de R\$640.750,15, que serão devolvidos nesta data, em moeda corrente nacional, à sócia Rodobens Urbanismo Ltda. Sócios: Rodobens Urbanismo Ltda. e Sócios Bianconi.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 28 de julho de 2021 às 05:22:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO BARRA

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Administração... Data, Hora e Local: São João do Barrão, em 26 de julho de 2021...

MOVI MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 26 de Julho de 2021... 1. Data, Hora e Local: São Paulo, em 26 de julho de 2021...

Porto Seguro Tão Unibanco Participações S.A.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração... Data, Hora e Local: São Paulo, em 26 de julho de 2021...

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 26 de Julho de 2021... 1. Data, Hora e Local: São Paulo, em 26 de julho de 2021...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 07.08.2021 (SABADO)

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 27 de Fevereiro de 2021... 1. Data, Hora e Local: São Paulo, em 27 de fevereiro de 2021...

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Fevereiro de 2021... 1. Data, Hora e Local: São Paulo, em 17 de fevereiro de 2021...

Bahia Holding S.A. - Em Recuperação Judicial

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Includes items like Ativos líquidos, Passivos líquidos, etc.

ABANDONO DE EMPREGO

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração... Data, Hora e Local: São Paulo, em 26 de julho de 2021...

SF-120 Participações Societárias S.A. - Em Recuperação Judicial

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Includes items like Ativos líquidos, Passivos líquidos, etc.

Chipey SP Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Includes items like Ativos líquidos, Passivos líquidos, etc.

Alto Sertão Participações S.A. - Em Recuperação Judicial e Controladas

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Includes items like Ativos líquidos, Passivos líquidos, etc.

Alto Sertão Participações S.A. - Em Recuperação Judicial e Controladas

Table with columns: Descrição, Valor, Data. Includes items like Ativos líquidos, Passivos líquidos, etc.